PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.405/95

Institui-se o Dia Municipal do Umbuzeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Juazeiro o "Dia Municipal do Umbuzeiro", todo 3º domingo do mês de março.

Art.2º - O Poder Público comemorará o dia do Umbuzeiro com a realização de debates sobre a importância do fruto para a região, festivais e concursos dos melhores derivados do Umbú, exposição do Umbú e seus derivados, através da feira anual do Umbú.

Art.3º - O local para as comemorações será o Parque Nacional do Umbuzeiro, podendo o Poder Público estende-lo a outros logradouros.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 03 de julho de 1995.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município